

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DO LOTE 01

PROCESSO: 4.201.06.006125.0021.2025

Referência: Ato Convocatório nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de transporte, carga e descarga de insumos para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce no âmbito do Programa 16.1 - Iniciativa RIO VIVO.

O Setor de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos licitantes participantes do Ato Convocatório nº 01/2025 que a empresa HODLAVE SOLUTION LTDA, CNPJ nº 37.662.139/0001-00, vencedora do LOTE 01, protocolou, no último dia 01 de abril de 2025, às 15h35min, através de sua representante legal, Sra. LAUANE ANDRADE COLETA, o requerimento de desistência do certame. **Essa desistência ocorreu após a Homologação e Adjudicação**, publicadas no dia 01 de abril de 2025, às 14h01min, conforme consta no sítio www.agedoce.org.br.

Setor de Licitações e Contratos

AGEDOCE



LAUANE ANDRADE | SÓCIA ADMINISTRADORA

☎ (33) 99107-7122

✉ comercial@hodlave.ind.br

📍 Rua Serra do Curral, nº22, sala C,
Vila Parque Ibituruna,
CEP 35044-350 - Governador Valadares

EVALDO RABELO | SÓCIO ADMINISTRADOR

☎ (21) 96506-8622

✉ comercial@hodlave.ind.br

📍 Rua Serra do Curral, nº22, sala C,
Vila Parque Ibituruna,
CEP 35044-350 - Governador Valadares



Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Felipe Stefan Costa Castro

Contrato de Gestão ANA nº 034/2020

Ato Convocatório nº 01/2025



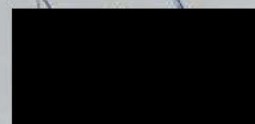
Prezados Senhores,

A empresa **HODLAVE**, inscrita no CNPJ 37.662.139/0001-00, com sede em Rua Serra do Curral, nº22, sala C, Vila Parque Ibituruna, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35.044-350, e-mail eletrônico comercial@hodlave.ind.br. Vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, requerer a **desistência da adjudicação do Lote 1** da Licitação supracitada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos termos estabelecidos no Edital.

Após a habilitação, verificamos que as condições de transporte exigidas para a execução do contrato impõem riscos financeiros significativos à empresa, uma vez que a carga a ser transportada apresenta um volume extremamente grande, sem peso relevante, o que compromete a viabilidade operacional e econômica do serviço. Tal circunstância, não completamente previsível no momento da proposta, pode levar a um **desequilíbrio econômico-financeiro** da contratação, contrariando os princípios da razoabilidade e da economicidade que regem as contratações públicas.

Nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, solicitamos a formalização da rescisão unilateral da obrigação referente ao Lote 1, com a devida desoneração da empresa de quaisquer penalidades, tendo em vista a inviabilidade superveniente da execução do objeto contratado.

Além disso, reforçamos que a **desistência nesta fase não compromete a continuidade da prestação do serviço**, permitindo que a Administração tome as medidas necessárias para a redistribuição do lote sem prejuízos à execução do contrato global. A empresa **HODLAVE** reafirma seu compromisso com a boa-fé e a transparência na contratação pública, ressaltando que esta solicitação visa evitar possíveis falhas na execução contratual que poderiam impactar negativamente a Administração Pública.



@ hodlave

🌐 hodlavesolution.com.br

Documento assinado eletronicamente por: Gisely Conceição Souza

A autenticidade deste documento protocolo AA5849-08042025 pode ser verificada no site <https://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=AA5849-08042025>

LAUANE ANDRADE | SÓCIA ADMINISTRADORA

☎ (33) 99107-7122

✉ comercial@hodlave.ind.br

📍 Rua Serra do Curral, nº22, sala C,
Vila Parque Ibituruna,
CEP 35044-350 - Governador Valadares

EVALDO RABELO | SÓCIO ADMINISTRADOR

☎ (21) 96506-8622

✉ comercial@hodlave.ind.br

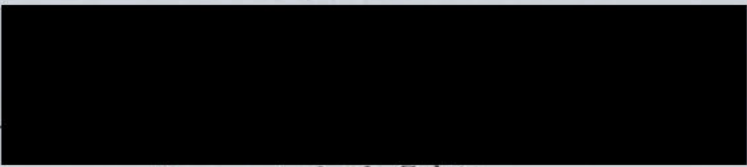
📍 Rua Serra do Curral, nº22, sala C,
Vila Parque Ibituruna,
CEP 35044-350 - Governador Valadares



Diante do exposto, solicitamos a análise e deferimento do presente pedido, reiterando nossa disposição para diálogo e colaboração na condução deste processo.

Atenciosamente,

Governador Valadares, 01 de Abril de 2025.


Lauane Andrade Coleta
Sócia/Administradora
HODLAVE SOLUTION LTDA
37.662.139/0001-00
comercial@hodlave.ind.br / (33)991077122

